

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 084/14

Processo: 60F/14

Ante Projeto: 087/14

Decreto: //

Resolução: //

Emenda: Altera a destinação da área
Pública destinada a Área Verde para
Bem de uso dominial para fins de Regu-
larização fundiária - Cidade Balneária
Pontal do Sul.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 12/09/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____

DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 1454 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

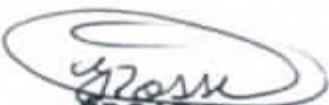
Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área Verde circundada pelas Quadras nº 41 (quarenta e um), Avenida Atlântica, Rua Pau Brasil (antiga Rua 17) e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11, da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra nº 41 – A (quarenta e um A), com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Pau Brasil; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m²; localizada do lado ímpar da Avenida Atlântica. Sem benfeitorias. Matrícula nº 22.447.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.


DAVID DALL STELLA COSTA
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 078/14

SÚMULA: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul".

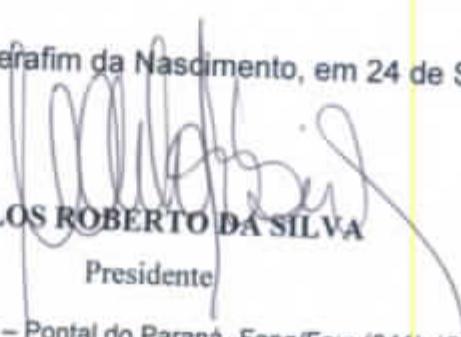
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área Verde circundada pelas Quadras nº41 (quarenta e um), Avenida Atlântica, Rua Pau Brasil (antiga Rua 17) e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11, da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra nº 41 – A (quarenta e um A), com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Pau Brasil; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m²; localizada do lado ímpar da Avenida Atlântica. Sem benfeitorias. Matrícula nº 22.447.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 24 de Setembro de 2014.



CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Av. Beira Mar, S/N – Pontal do Sul – Pontal do Paraná -Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº.386/2014 - GAB

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 084/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a Mensagem nº 084/2014, acompanhada do Projeto de Lei que “Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul.”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



EDGAR ROSSI

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Protocolo nº 657/14

Data 12 - 09 - 14

Hora 17:54

Assinatura Clinton

Excelentíssimo Senhor

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 084/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
**"Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso
Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná está realizando a regularização
fundiária das áreas públicas com ocupações consolidadas neste Município através da
CDRU (Concessão do Direito Real de Uso) conforme lei 1048/2010.

Estão sendo feitos levantamento cadastral e fotográfico das residências,
onde são convocados os moradores das referidas áreas a comparecerem na Secretaria
de Habitação e Assuntos Fundiários (**SMHAF**), para fins de identificação e
cadastramento, bem como para verificar a possibilidade da emissão de CDRU em cada
local.

Neste caso, trata-se da quadra 41-A (quarenta e um A) da planta "Cidade
Balneário Pontal do Sul", matrícula 22.447 da Comarca de Matinhos, destinada à Área
Verde.

Em vistoria "in loco" constatamos que a referida área encontra-se ocupada
pela Igreja Quadrangular.

Considerando a característica da edificação, esta secretaria reconhece a
necessidade de regularização fundiária e propõe a mudança da destinação da área de
Área Verde para Bem de Uso Dominial para Fins de Regularização Fundiária.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que
seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos
nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara
Municipal.



EDGAR ROSSI

PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área Verde circundada pelas Quadras nº 41 (quarenta e um), Avenida Atlântica, Rua Pau Brasil (antiga Rua 17) e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11, da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra nº 41 – A (quarenta e um A), Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Pau Brasil; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m²; localizada do lado ímpar da Avenida Atlântica. Sem benfeitorias. Matrícula nº 22.447.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2014.



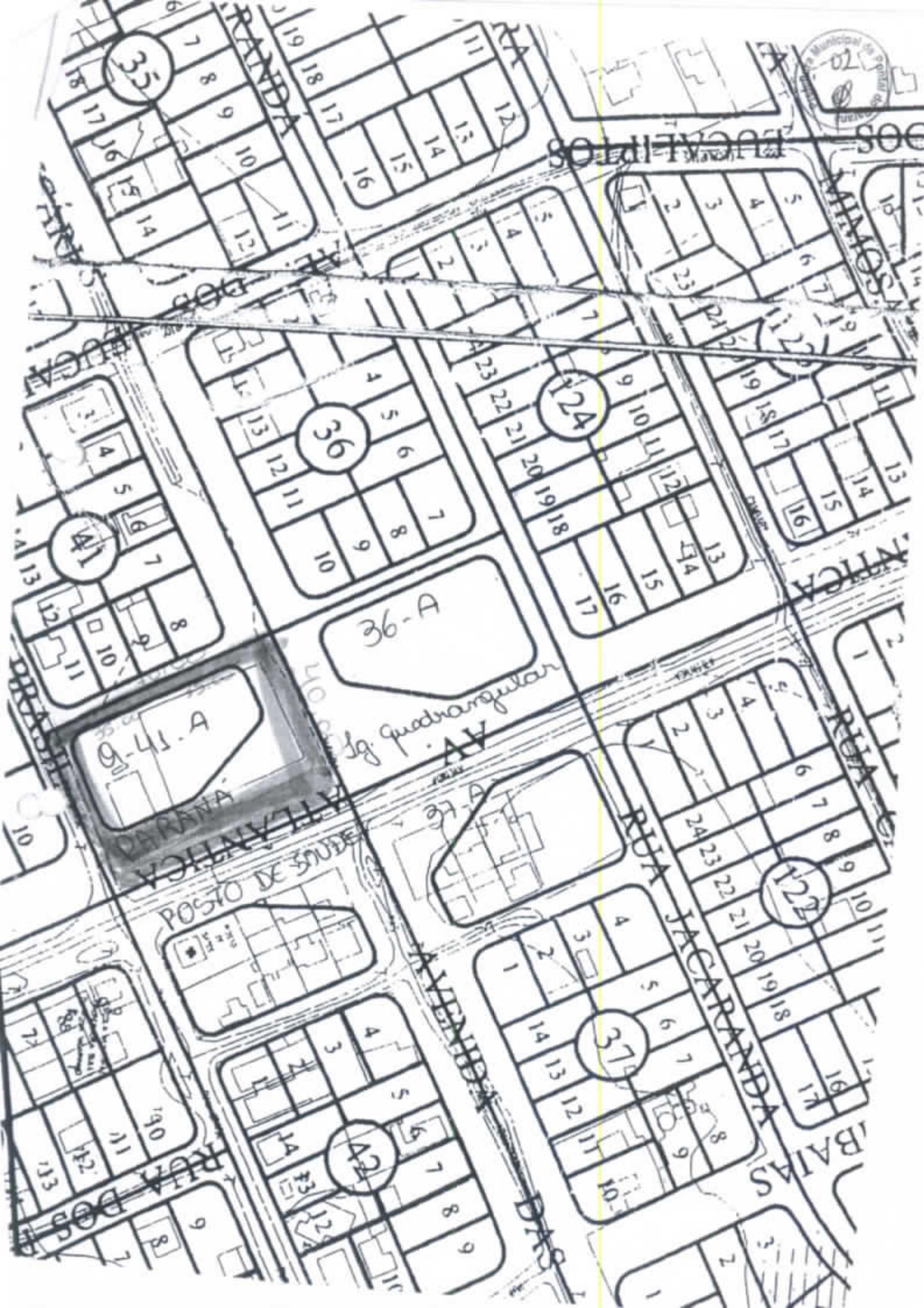
EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral



LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Urbanismo





REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
 Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686
 OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula n.º 22.447

Matinhos, 5 de abril de 2006

IMÓVEL: ÁREA VERDE circundada pelas Quadra n.º 41 (quarenta e um), Avenida Atlântica, Rua Pau Brasil (antiga Rua 17), e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná-PR, desta Comarca de Matinhos-PR; a ser denominada quadra n.º 41-A, com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Pau Brasil; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m²; localizada do lado ímpar da Avenida Atlântica. Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária 05.03.088.0220.001.

PROPRIETÁRIA: EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A, CNPJ 76.527.407/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 6.624, às 166, do livro 3-G, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: As omissões quanto à perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, Provimento n.º 34/2000, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

22.447, de 5 de abril de 2006.

'ROTEIRO: N.º 36.288 de 17/02/2006. INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO: a requerimento firmado em data de 16/11/2005 e onsoante Decreto n.º 2120, de 08/11/2005, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sidney Gimenes, e da Procuradora Geral, Joyce Araújo Dall'stella Costa e considerando o contido na Lei Complementar Estadual n.º 56, de 18/02/1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, especialmente em seu artigo 11, procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi INCORPORADO ao patrimônio disponível do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maraguape n.º 675, Balneário Praia de Leste, em Pontal do Paraná-PR. Valor fiscal do imóvel: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Oficial. - DD

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATINHOS - PARANÁ

Lei n.º 5.016 de 31/12/1973, art. 19, § 1º
 Matrícula n.º 22.447 do livro
 n.º 2 (Registro Geral), compõe-se de
01 fls. Certifico que a presente
 certidão, extraída através do sistema
 fotocópia, concorda com o original.
 O referido é verdade e dou fé.
 Matinhos, 05/04/2006

Roseli Maranek de Macedo
 Sócia Administradora





RUA PAU BRASIL

40,00

AU. ATLANTICA

40,00

$Q = 42 A$

$Q = 41 A$

40,00

40,00 Material

de Construcción
Paraná

AU. DAS ARRUCARIA

05-03-089

$Q = 37 A$

desenho que estou
não é mais
formado QUADRA 4130, é um
quadro.

RUA SEM DENOMINAÇÃO



RUA PAU BRASIL

REFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CERTIFICO que a presente é reprodução fidedigna do original

Em 28/01/2003

ABRÃO DE OLIVEIRA
CHIEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PORTARIA N° 219/02

ASSUNTO	ABRÃO DE OLIVEIRA
REQUERENTE	LEVANTAMENTO TOPOG. PARA AUXILIAR PROC. ADM 3434/02
CIDADE	FEVEREIRO/2003
RESP. TÉCNICO	1:500
REQUERENTE	

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PONTAL DO PARANÁ - BALNEÁRIO PONTAL DO SUL

TARCÍSIO BRANDÃO DA SILVA
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 25481 D PR

AVENIDA ATLÂNTICA

